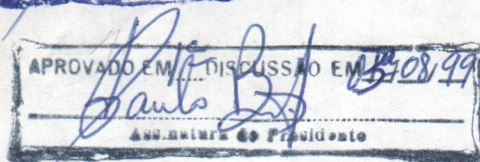
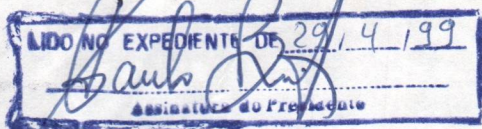




Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 786/99



ABRE NA SECRETARIA DE FINANÇAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.670.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA



O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Finanças, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais), para atender as seguintes despesas:

Órgão: 2300 - Secretaria de Finanças
Unidade Orçamentária: 2301 - Gabinete do Secretário
Função : 03 - Administração e Planejamento
Programa: 08 - Administração Financeira
Sub-programa : 030 - Administração de Receltas
Projeto:1.010- Aperfeiçoamento Sistemas de Arrecadação e Fiscalização Tributária

Categoria Econômica: 3.0.00.00 - Despesas Correntes

Elementos:

34.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do crédito R\$

40.000,00

1.260.000,00

Categoria Econômica: 4.0.00.00 - Despesas de Capital

Elemento:

45.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Valor do crédito R\$

370.000,00

Art. 2º - Para atender às despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

a) Recurso oriundo do financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no valor de R\$ 1.610.000,00 (um milhão seiscentos e dez mil reais).

b) Anulação parcial da seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Órgão: 2800 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 2801 – Gabinete do Secretário

Função: 10 - Habitação e Urbanismo

Programa: 57 - Habitação

Sub-programa: 316 – Habitações Urbanas

Projeto: 1.048 – Fundo Municipal de Habitação Popular

Categoria Econômica : 4.0.00.00 - Despesas de Capital

Elemento:

45.90.51 - Obras e Instalações

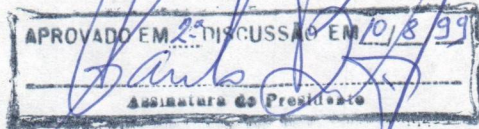
Valor do Crédito R\$

60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 29 de abril de 1999.

Guilherme Menezes
Guilherme Menezes
Prefeito





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista



Vitória da Conquista, 29 de abril de 1999.



Mensagem ao Projeto de Lei nº 786/99



Recebido em 29/04/99 Paulo

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos seus Dignos Pares o Projeto de Lei nº 786/99, que visa abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais), na Secretaria de Finanças.

Este Projeto é complementar do Projeto de Lei nº 784/99, que tem por objetivo solicitar autorização do Legislativo para firmar financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Conforme está consignado na Mensagem do referido Projeto nº 784/99, este busca fortalecer a capacidade de geração de receita própria do Município, a partir da base potencial de receita tributária, garantindo mais recursos estáveis e não inflacionários, para o financiamento das despesas e investimentos governamentais.

O Programa de Modernização das Administrações Tributárias, desenvolvido pelo BNDES, não implica no aumento de tributos, ao contrário, busca aumentar o nível de suficiência fiscal do aparelho arrecadador dos Municípios que apresentam potencial de receita própria ainda não alcançado.

Assim sendo, esperamos poder contar com o apoio dessa Egrégia Câmara, no sentido de aprovar o presente Projeto de Crédito Suplementar, na forma prevista no art. 52 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Guilherme Menezes
Guilherme Menezes
Prefeito